



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

06 de janeiro de 2021.

"Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial www.saosalvadortocantins.to.leg.br, alteração de visual e regularização de acordo com as normas legais, Lei de Acesso à informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que o portal tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público.

Considerando que este órgão necessita da presente contratação para garantir à Transparência do governo Legislativo, ampliando as possibilidades de consultas e pesquisas para que o cidadão acompanhe as ações Praticadas pelo Legislativo e a aplicação dos recursos em um sistema moderno e de fácil acesso.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

Considerando que este órgão busca demonstrar transparência dos atos do Poder Legislativo municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores como: Sociedade, Ministério Público e Tribunais de contas do estado e da união

Considerando que o software deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso a informação e acompanhamento das ações do legislativo.

Considerando que o portal do legislativo e o sistema de publicação de atos oficiais e acesso a informação, além de facilitar a forma do cidadão pedir informações das ações dos vereadores, evita desperdício de material de expediente, traz economia processual e dará desta forma maior transparência.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para **Contratação de empresa especializada para suporte técnico, hospedagem, manutenção, locação de sistema administrador do website oficial www.saosalvador.tocantins.to.leg.br, alteração de visual e regularização de acordo com as normas legais**, Lei de Acesso à informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS – TO
PODER LEGISLATIVO

Avenida Principal s/n Centro – São Salvador do Tocantins – TO Cep: 77.368-000
Fone: (63) 3393-1123 - E-mail: camarasaosalvador@hotmail.com
CNPJ nº 02.184.991/0001-35

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
NELSON RODRIGUES MONTALVÃO
VEREADOR PRESIDENTE
ADM.2021